

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

DATA: 17/07/18

PROTOCOLO Nº 15.971.593-0

DATA: 15/08/19

PARECER CEE/CEIF Nº 381/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 278/19, de 15/08/19 – DPGE/Seed, a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar/Seed, encaminhou a este Conselho o pedido de autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, nas instituições de ensino da Rede Municipal, a partir do ano de 2020 a 2021.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos encaminhou o Memorando nº 584/19, de 17/07/19, com o seguinte teor:

(...) Esta Coordenação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Municipal de Ensino Fundamental – Fase I – Educação de Jovens e Adultos, encaminha a Relação das Instituições de Ensino Municipais que solicitaram autorização para funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, no período de 2020 - 2021.

Ressaltamos que, ainda há demanda pontual para atendimento a jovens e adultos que necessitam escolarização, por meio das descentralizações.

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para descentralização de turmas de APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.

A descentralização está prevista na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, conforme segue:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A autorização prevista no *caput*, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/Seed, manifestou-se nos seguintes termos:

(...) **Justificativa:** a abertura de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, do Ensino Fundamental – Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, se justifica pelo fato de que, ainda existem jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso.

Nesses locais não há estabelecimento da Rede Estadual, com espaço físico suficiente para atendimento da demanda, que é pontual, emergencial e sem rotatividade de alunos.

Parecer: Tendo em vista o exposto, esta Coordenação é de Parecer Favorável ao atendimento, por entender que esta ação beneficia estudantes analfabetos acima de 15 (quinze) anos, que serão alfabetizados em espaços físicos da rede municipal, sem que haja necessidade de provimento de servidores da Seed, por meio das Ações Pedagógicas Descentralizadas, nos locais indicados, na planilha em anexo.

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

Com base no exposto esta CEJA solicita:

1. Deferimento da referida solicitação;
2. Envio deste protocolado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar/Departamento de Legislação Escolar para prosseguimento com envio da solicitação ao Conselho Estadual de Educação.

As instituições de ensino que solicitam autorização para a oferta de turmas descentralizadas, para o ano de 2020 ao final do ano de 2021, estão relacionadas a seguir:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE			
DIRETORIA DA EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Plano de Expansão de Descentralizações Fase I – 2020 / 2021			
NRE	SEDE	DESCENTRALIZADA	MUNICÍPIO
APUCARANA	EM Cesar Lattes	EM Monteiro Lobato	JANDAIA DO SUL
		CEEBJA Cecilia Meireles	
	EM Profª Cenira Gamarros Queiroz	EM Cecilia Meireles	FAXINAL
	EM Dirª Maria Hercília	EM Antonio Grassano Junior	ARAPONGAS
	EM Getúlio Vargas	Centro de Convivência do Idoso	
	EM Albino Biaschi	EM Vida Nova	APUCARANA
ÁREA METROPOLITANA NORTE	EM Jardim Pioneiro	EM Palmas	CAMPO MAGRO
	EM Almirante Tamandaré	EM Jardim Roma	ALMIRANTE TAMANDARÉ
		EM Jardim Graziela	
		EM Clair do Rocio Sandri	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Agripino João Tosin	COLOMBO
	EM Pe. Durval Secchi	EM Antônio André Johnsson	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Barão de Mauá	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Elvira Nodari Alberti	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Gabriel D'Anuncio Strapasson	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Heitor Villa Lobos	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Parque Monte Castelo	
	EM Pe. Durval Secchi	EM Pedro Vinato Panigot de Souza	
	EM Emilia Capelini Valenga	EM Geraldo Rodolfo Stefan Casagrande	PIRAQUARA
EM Prefeito Octavio Furgim	EM Maria da Luz Cristo Lima	RIO BRANCO DO SUL	
CAMPO MOURAO	EM Profª Maria de Lurdes Melo	EM Frei Henrique Soares de Coimbra	IRETAMA
CIANORTE	EM Vicente Machado	EM João Bueno de Godoy	DISTRITO DE VIDIGAL
		EM General Ernesto Geisel	DISTRITO DE SAO LOURENÇO
	EM Tancredo de Almeida Neves	EM Dr. Ulysses da Silveira Guimarães	TAPEJARA
CORNÉLIO PROCÓPIO	EM Leda Maria de Lima Canário	EM Diógenes E. P. Vasconcelos	BANDEIRANTES
		EM Prefeito Moacyr Castanho	BANDEIRANTES
		EM Maria de Lourdes Guedes Mendes -	BANDEIRANTES
		EM Yukiti Matida	BANDEIRANTES
	EM Lourenço Filho	EM Nilson Ribas	CORNÉLIO PROCÓPIO
FRANCISCO BELTRÃO	EM Recanto Feliz	CE Tancredo Neves	FRANCISCO BELTRÃO
		CE João Paulo II	
		Centro Catequético Bairro Padre Ulrico	
		EM Bom Pastor	
		CE Léo Flach	
		EM Madre Boa Ventura	
		EM Germano Meyer	
		EM Pedro Algeri	
		CEEBJA Francisco Beltrão	
		EM Francisco Manoel da Silva	
	EM Higino Antunes Pires Neto		
EM Professor Leopoldo de Witt	EM Jose Arnaldo Drech	AMPÉRE	
EM Eurilemo Lúcio Zanette	EM Eurilemo Lúcio Zanette	BARRAÇÃO	

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

GUARAPUAVA	EM Cecilia Meireles	APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Pinhão	PINHÃO
	EM Pedro Siqueira	EM Monteiro Lobato	RESERVA DO IGUAÇU
	EM Profª Carmem T. Cordeiro	SESC Guarapuava EM Ina Ribas Carl	GUARAPUAVA
IBAITI	CE Antonio Martins de Mello	EE Indígena Yvy Porã	TOMAZINA
IRATI	CE Parigot de Souza	EE Indígena Arandu Miri	INÁCIO MARTINS
IVAIPORÃ	EM Ver. Elio Marques De Oliveira Vieira	EMC Miguel Worubi – EI EF	CÂNDIDO DE ABREU
	EM Carlos Lacerda	CEEBJA Ivaiporã	IVAIPORÃ
	EM Ignês de Souza Caetano	EMC Dom João VI	
	EMC Osvaldo Cruz	EM Ver. José Rodrigues	ROSÁRIO DO IVAÍ
	EM Ardinial Ribas	ERM Pedro Viriato Parigot Souza	ARAPUA
	EM Gertrudes Maria Domingues – EI EF	Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade – São Pedro do Ivaí	SÃO PEDRO DO IVAÍ
LARANJEIRAS DO SUL	EM Doutor Leocádio José Correia	CEEBJA de Laranjeiras do Sul	LARANJEIRAS DO SUL
	EM Santos Dumont	CEEBJA Quedas do Iguaçu	QUEDAS DO IGUAÇU
LONDRINA	EM Parigot de Souza	CE Jayme Canet	Bela Vista do Paraíso
	EM Maria do Carmo Campos	Biblioteca Cidadã Michael Traumann	Rolândia
MARINGÁ	EM Francisco Romagnole Junior	EM Prof. Angelina Teixeira Pinheiro	MANDAGUARI
	EM José Aniceto	EM Osvaldo Cruz	MARINGÁ
		Edifício Porto Seguro	
		CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues Silva	
	EM Pivetti Piassi	Centro do Idoso	
EM João Batista	Centro de Convivência do Conjunto Santa Felicidade		
EM Santo Carraro	EM Barão do Rio Branco	MANDAGUAÇU	
PARANAGUA	EM Professora Olga Silveira	EM Dr. De Plácido e Silva	GUARATUBA
	EM Luiz Antonio Amatzuzi de Pinho	EM Professora Zélia Ceranto Rivatto	PONTAL DO PARANÁ
	EM Wallace Thadeu de Mello e Silva	EM Pastor Elias Abrahão	MATINHOS
PARANAÍ	EM Armando João Bateloqui	CE Humberto de Alencar Castelo Branco	GUAIARAÇÁ
	EM Pedro Real	EM Santos Dumont	PARANAÍ
	EM Hilda Teixeira Coutinho	EM Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	SANTA INÊS
		EM Dirce Dionísio Rodrigues	TERRA RICA
PATO BRANCO	EM Senhorinha Miranda Mendes	EM Nerasi Menin Calza	PALMAS
		EM Terezinha Mains Petres	
		EM Nossa Senhora de Fátima	
PITANGA	EM Vice Prefeito Euclides Gomes da Cunha	EM do Campo Angelo Seguro	PITANGA
		CE Antonio Dongon	
		EM do Campo São Judas	
	EM Villa Lobos	EM Felipe dos Santos	LARANJAL/PINHAL GRANDE
	EM Nossa Senhora Aparecida	EM do Campo Getúlio Vargas	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/ SÍTIO
		EM do Campo Santo Agostinho	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/ CACHOERINHA
EM do Campo Nossa de Fatima		BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/ TERRA SANTA	

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

PONTA GROSSA	EM Profª Mariana Garcez Duarte	EM Dr. Lourival Leite de Carvalho EM Dr. Jahyr Lopes	CASTRO			
	EM Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	EM Madre Josafata	IVAÍ			
	EM Profª Ida Viana de Oliveira	EM São Bento EM Telêmaco Borba	TIBAGI			
	EM Jorge Rivadávia Vargas	EM Pirahy	PIRAÍ DO SUL			
TELÊMACO BORBA	EM Júlia Wanderley	EM João Rodrigues dos Santos	IMBAÚ			
	EM Coronel Rogério Borba	ERM Ataíde Mendes Batista EM Elvira Rosas ERM Marcos Lemes ERM Benjamin Branco	RESERVA			
	EM Prefeito Nilson Gorski	EM Manuel Bandeira EM do Campo Professor Elias Abraão	ORTIGUEIRA			
	EM Homero Talevi Campos	EM João Batista Lemes EM Juscelino Kubitschek de Oliveira	VENTANIA			
	EM Professora Alvina Prestes	CE do Campo Maria Diva Ribeiro de Proença ERM Santa Terezinha	CURIÚVA			
	EM Profª Maria Elias Fadel	EM do Campo Nossa Senhora Aparecida	SAPOEMA			
	EM Dom Bosco	EM Presidente Castelo Branco	TELÊMACO BORBA			
	EM Deputado Fabiano Braga Cortes	EM Castro Alves EM Leopoldo Merzer				
	TOLEDO	EM Carlos João Treis	CJU – Centro da Juventude do Jardim Europa CEEBJA de Toledo EM Professor Henrique Brod EM Anita Garibaldi EM Engenheiro Waldyr Luiz Becker EM Carlos Friedrich	TOLEDO		
			EM Erik Andersen	EM Rita Ana de Cassia EM Duque de Caxias EM Técnica e Profissionalizante	GUAIÁRA	
EM Bento Munhoz da Rocha Neto			EM 25 de Março EM Waldomiro Liessen EM Antonio Rockenbach	MARECHAL CÂNDIDO RONDON		
			UMUARAMA	EM Aminda Rodrigues de Souza	EM Professor Waldemar Biaca	PÉROLA
				CEEBJA Umuarama - EFM	CENSE Umuarama	UMUARAMA
UNIAO DA VITORIA			EM Profª Serapião	EM Maridalva de Fátima Palamar EM Melvin Jones	UNIAO DA VITÓRIA	
		EM Dom Carlos Bandeira de Mello		EM Profª Ineu Gonçalves	GENERAL CARNEIRO	
		WENCESLAU BRAZ	EM Dona Zizi	CE Rui Barbosa	ARAPOTI	

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

Este Conselho, pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 36/12, de 07/12/12, autorizou a descentralização das turmas, dispensando o envio dos protocolados que tratam da descentralização e estabeleceu que a Seed/PR deverá enviar somente o plano de expansão da oferta de novas turmas de APEDs para apreciação e autorização, conforme segue:

Face ao exposto, dá-se por apreciada a proposta de implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs do Ensino Fundamental e/ou Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, ficando excepcionalmente autorizada a descentralização das turmas elencadas no anexo I e das instituições de ensino contempladas nos protocolados constantes do anexo II. Sendo tal oferta para instituições de ensino da rede pública estadual, já reconhecidas, para os anos de 2013 a 2015.

Para possíveis outras demandas de oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos, além das listadas neste Parecer e necessidades devidamente comprovadas de ampliação da oferta de novas turmas de APEDs, a qualquer tempo a mantenedora poderá encaminhar o plano de expansão da oferta a este Conselho para apreciação e autorização.

A decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, foi que a mantenedora a qualquer tempo poderia encaminhar o Plano de Expansão da oferta a este Conselho para apreciação e autorização. Por entender que retrata a situação da evidente necessidade de atender a uma demanda reprimida, ficaria dispensado o envio dos protocolados a este Conselho, conforme disposto no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 39/13, de 07/08/13.

Pelo Parecer CEE/CEIF nº 51/14, de 07/04/14, foi autorizada nova oferta de turmas descentralizadas das Redes Municipais de ensino, para o período de 2014 a 2016, complementado pelo Parecer CEE/CEIF nº 173/14, de 12/08/14 e pelo Parecer CEE/CEIF nº 24/15, de 24/03/15, para a inclusão de novas turmas.

O Parecer CEE/CEIF nº 290/16, de 18/10/16 aprovou o pedido de autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2017 ao final do ano letivo de 2019.

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/Seed, encaminhou a este Conselho a relação de instituições de ensino da Rede Pública, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2020 até o final do ano de 2021 e justificou a oferta pelo fato de que ainda existem jovens e adultos que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso. Nesses locais, não há estabelecimento da Rede Estadual, com espaço específico suficiente para atendimento da demanda, que é pontual, emergencial e sem rotatividade de alunos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para descentralização de turmas de APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, das instituições de ensino relacionadas às folhas 04 a 06, deste Parecer, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, a Seed/PR deverá encaminhar a este Conselho somente o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

Ressalte-se que as instituições de ensino deverão manter os atos regulatórios atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO ON-LINE Nº 5665/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício